

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AZEVEDO, Márcia Maria Corrêa de. Prática do processo legislativo. São Paulo: Atlas, 2001. p. 178.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. *Curso de Direito Constitucional*. 2. ed. Salvador: PODIVM, 2008.

LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Crime organizado e terrorismo: uma relação simbiótica afetando a economia global

Arinda Fernandes

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Professora Pós-Doutora Pesquisadora do Programa de Mestrado em Direito da
Universidade Católica de Brasília.

SUMÁRIO: 1 Introdução. 2 Macrocriminalidade e seu caráter multidisciplinar. 3 Flagelos da pós-modernidade. 4. Crime organizado e terrorismo – uma relação simbiótica. 5 O lucro: um fator determinante. 6 Comércio Ilícito e o Impacto na Economia Global. 7 Corrupção - Válvula Propulsora da Criminalidade. 8 Ameaça à Ordem Democrática. 9 Conclusão. Referências.

Introdução

Os anos 90 trouxeram a discussão sobre o crime organizado, na Europa, sobretudo na Itália. Anos antes, a discussão era pautada, igualmente, no campo dos atentados terroristas praticados pelas Brigadas Vermelhas e outras organizações. O terrorismo ganhou maior relevo, ainda, após o atentado às Torres Gêmeas nos Estados Unidos, no dia 11 de Setembro de 2001.

Os dois fenômenos contemporâneos passaram a preocupar a comunidade internacional que se mobilizou no sentido de incentivar os países a elaborarem leis que tipificassem as respectivas condutas e criassem mecanismos de prevenção e defesa.

2 Macrocriminalidade e seu caráter multidisciplinar

As duas figuras delituosas constituem vertentes da macrocriminalidade e afetam sobremaneira a economia global. De um lado, tem-se o crime organizado, que por seu caráter multidisciplinar, toca várias áreas da ciência; e de outro, tem-se o terrorismo que também tangencia a multidisciplinaridade. Na área do direito, por exemplo, tem-se, no campo *penal*, a atenção voltada para a extrema necessidade de tipificar condutas próprias; no *processual penal*, os procedimentos e comunicações

de atos processuais, as medidas cautelares, além das questões de execução da pena privativa de liberdade, constituem aspectos relevantes para a discussão; no *direito econômico e tributário*, o interesse se volta para as operações financeiras ilícitas, sonegação de impostos e burla ao sistema financeiro; no *internacional público*, discutem-se temas altamente relevantes no que tange a convenções, tratados de cooperação, dentre outros; já no direito constitucional, o debate se instala na restrição de determinados direitos e garantias individuais. Outras áreas das ciências humanas têm interesse para o trato desses dois grandes fenômenos criminais: a *sociologia e a economia*. No campo sociológico, a discussão se volta para os contornos sociais resultantes da ausência estatal nas comunidades carentes, especialmente nas favelas; para a corrosão do tecido social provocada pelo alto índice de corrupção de agentes públicos. No *setor econômico*, o impacto causado na economia de países, especialmente daqueles emergentes – como o Brasil – a polêmica é alimentada, igualmente, pelo fenômeno devastador da corrupção – ferramenta indispensável para o avanço do crime organizado. De qualquer sorte, emerge para a discussão, a questão do Estado mínimo que leva à diminuição da fiscalização dos setores econômicos.

Soma-se, no trato da questão, um ponto nevrálgico – o da globalização – que imprime o caráter da transnacionalidade à criminalidade organizada, fazendo com que se mostre interessante *traçar um paralelo entre essas duas espécies da macrocriminalidade: o crime organizado e o terrorismo*.

3 Flagelos da pós-modernidade

O *crime organizado* é um flagelo que assola diversos países. Alguns, como o Brasil, têm-no vivenciado de forma trágica.

Pode-se comparar esse flagelo àquele do *terrorismo* que alcança potências como os Estados Unidos, Israel, Inglaterra, Espanha, Itália, dentre outros. Países que foram tocados de forma brutal, como testemunham inúmeros atentados ao longo da história.

A história também nos revela, no que concerne ao crime organizado, atentados sangrentos, levados a efeito em vários países. Desses, a Itália emerge

por ter sofrido, de forma devastadora, a mão fria e sanguinária da *cosa nostra*, nos inúmeros atentados contra autoridades de governo, políticos, policiais, procuradores e juizes. As várias tragédias, algumas com repercussão internacional – como o atentado contra o Procurador Antimáfia – Giovanni Falcone, no dia 23 de maio de 1992, na Sicília, que vitimou também sua mulher Francesca Morvillo – igualmente magistrada – e membros da sua escolta – sacudiram as autoridades governamentais, a comunidade jurídica e, especialmente, o Ministério Público com a grande operação mãos limpas liderada por Antonio Di Pietro. Dois meses após a tragédia que ceifou a vida de Falcone, outro Procurador integrante do *Pool Antimáfia* – Paolo Borsellino – foi executado, na Sicília. Antes desses autênticos mártires da máfia siciliana, Pio La Torre – parlamentar e autor do projeto de lei que *tipificou a figura da associação para delinquir de tipo mafioso* – foi assassinado de forma brutal, na cidade de Palermo, no dia 30 de abril de 1982. Além desses, outra importante figura do cenário italiano foi tragicamente eliminada, também na cidade de Palermo, no dia 3 de setembro do mesmo ano – o General Carabineiro Carlo Alberto Dalla Chiesa, que havia sido nomeado, em março daquele ano, Prefeito de Palermo com o objetivo de combater a máfia que dominava a região. O General Dalla Chiesa ganhara, anos antes, notoriedade na luta travada, com absoluto sucesso, contra a organização *terrorista Brigadas Vermelhas*.

4 Crime organizado e terrorismo – uma relação simbiótica

Diante de todo esse contexto, verificam-se inúmeros esforços desfraldados contra essas duas importantes vertentes da macrocriminalidade, as quais, muitas vezes, se mesclam a ponto de confundir estudiosos, principalmente na parte da conceituação. Surge, nesse aspecto, o exemplo das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).

Seriam as FARC uma organização terrorista ou uma organização criminosa?

Ambas as respostas podem estar corretas, dependendo da posição do analista, seguindo a máxima: “o que vemos, depende de onde estamos”.

Oficialmente, para o governo brasileiro, as FARC não são consideradas nem organização terrorista, nem organização criminosa. São consideradas grupo

insurgente. Da mesma forma, que o Hamas e o Hezbolh são considerados, apenas, partidos políticos.

Contudo, essa classificação vai de encontro àquela realizada por grandes estudiosos da matéria e é descartada pelo mundo acadêmico.

Importa considerar, no entanto, que, em várias oportunidades, o que ocorre é uma verdadeira simbiose desses dois fenômenos criminais: terrorismo e crime organizado. Um se valendo do outro para a obtenção de sucesso em suas ações devastadoras.

É o crime organizado se valendo de ações terroristas e o terrorismo se valendo do crime organizado para realizar suas ações terroristas. Exemplifica-se com casos como o de Fernandinho Beira-Mar que mantinha fortes ligações com as Forças Armadas Revolucionárias Colombianas – as FARC.

Primeiramente, o aspecto tentacular desse tipo de criminalidade impressiona por sua organização e sua influência no seio da sociedade. Ambas as espécies – terrorismo e crime organizado – se valem da informação e contra-informação para a operacionalização de suas ações.

Parecem ser invencíveis. Mas, essa invencibilidade aparente, fundada sobre o terror, sobre ameaças não mais dissimuladas, orgulhando-se de sua «autoridade e poder», sobre a corrupção – esta também não mais dissimulada, pode ser combatida se houver vontade política.

5 O lucro: um fator determinante

Importante sinalizar o estabelecimento inicial de uma diferença entre essas duas calamidades da sociedade pós-moderna.

O *crime organizado* visa, antes de tudo, o lucro, o proveito imediato, sem qualquer consideração pela vida.

O *terrorismo* joga o jogo do terror para obter imediatamente ganho de causa, por ideologia política, religiosa ou por alguma reivindicação social. Ele se coloca como porta voz de um movimento político, religioso ou social, praticando a violência, essa violência vista como único recurso, e que ainda se beneficia da

simpatia de alguns jornalistas, crédulos e românticos ou ainda de uma parcela da juventude.

Pelas análises de estudiosos, a grande diferença entre o crime organizado e o terrorismo está no lucro, considerado objetivo a ser atingido apenas pela criminalidade organizada. O terrorismo, nesse aspecto estaria distante, uma vez que o fim a ser atingido seria de caráter ideológico, político, social ou religioso.

Esse entendimento, no entanto, vem sendo, paulatinamente, modificado, a partir do momento em que um ponto comum entre essas duas vertentes da macrocriminalidade surge de maneira estrondosa. Trata-se do comércio ilícito praticado tanto pelos integrantes de organizações criminosas quanto por organizações terroristas. O lucro, para os terroristas, passou a ser “uma motivação tão poderosa quanto Deus¹”, segundo Moisés Naím, autor de um livro extremamente interessante sobre o tema: “Ilícito. O Ataque da Pirataria, da Lavagem de Dinheiro e do Tráfico à Economia Global.”

O comércio ilícito transpôs fronteiras e entrou na vida das pessoas. O pior de tudo é que, já em 1998, um dos diretores do FMI (Fundo Monetário Nacional) – Michel Camdessus – noticiava que a economia global possuía entre 2% a 5% de seu produto representados pelo fluxo de dinheiro de proveniência ilícita².

O lucro do comércio ilícito, por exemplo, se mescla, facilmente, nas transações financeiras e transferências de dinheiro praticadas pela corretora Western Union, como informa Naím³.

Naím ainda observa que, “desde o 11 de Setembro (e, nesse aspecto, mesmo antes), as células terroristas ocultas de Manila a Hamburgo e de Londres a Nova Jersey tiveram em comum algum uso do comércio ilícito para se sustentar e financiar suas atividades.⁴”

¹ NAÍM, Moisés. Ilícito: o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global. Tradução Sérgio Lopes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006, p.11.

² Idem, ibidem, p.20.o: Jorge Zahar Ed., 2006, p.20.

³ Idem, ibidem, p. 38.

⁴ Idem, ibidem, p. 38.

Naím, que, além de ter sido ministro da Indústria e do Comércio da Venezuela, foi diretor-executivo do Banco Mundial, percebeu que o terrorismo internacional, a propagação de armamentos terríveis, o fortalecimento de “regimes cruéis”, a eclosão e a persistência de guerras regionais e da violência étnica, a ameaça da degradação ambiental, a instabilidade do sistema financeiro mundial, as fortes pressões e aspirações da imigração internacional – tudo isso e mais encontram sua saída, sua manifestação e freqüentemente sua sustentação no comércio ilícito global.⁵ .

Hoje, o comércio ilícito é alimentado por drogas, armas, escravidão de pessoas, órgãos, medicamentos, material estratégico, pedras preciosas e tantos outros produtos.

Foi considerável, para ilustrar, a expansão do comércio internacional de armas, sobretudo com o fim da Guerra Fria. Segundo dados da Organização das Nações Unidas, esse comércio já abasteceu aproximadamente cinquenta conflitos, acentuadamente no continente africano. Esse fato foi denunciado em filmes, e um, especialmente, abordou a questão com bastante propriedade. Trata-se de “*Lord of War*”, protagonizado por Nicolas Cage.

A porosidade da vida política e econômica de certas regiões como a África Ocidental e Ásia Central desnuda a grande influência dos traficantes, os quais permearam de maneira abrasiva instituições governamentais.

Indiscutivelmente, a democracia se encontra ameaçada, especialmente nos países em que as organizações criminosas são alçadas, praticamente, ao patamar dos políticos, em razão de financiarem campanhas eleitorais, fazendo dos eleitos verdadeiros reféns da rede.

Diante do exposto, é imperioso sublinhar que essa diferença existente na conceituação de uma e outra espécie (terrorismo e criminalidade organizada) já não tem mais razão de ser, até mesmo porque, hoje, mesclam-se os interesses das duas vertentes. Ambas almejam e trabalham para a obtenção de lucros e ambas ambicionam o poder político.

⁵ NAIM, Moisés, idem, ibidem, p. 38.

6 Comércio Ilícito e o Impacto na Economia Global

O narcotráfico, melhor dizendo, o narcoterrorismo desempenha um papel importante na circulação do dinheiro e segue o circuito habitual: o dinheiro da venda de droga, largamente difundida em nosso país (segundo Carlos Amorim, autor do livro CV PCC – A irmandade do crime⁶ – somos o segundo mercado consumidor do mundo) especialmente nos grandes centros, financia atividades terroristas das FARC, segundo notícia a própria mídia.

O que não se deve perder de vista é exatamente o grande impacto que tudo isso causa à economia global.

Observa-se que inúmeras empresas foram obrigadas a fechar suas portas, outras faliram, em razão do comércio ilegal – muitas vezes chamado de informal.

Veja-se, a título de exemplificação, o que vem ocorrendo com as produtoras de CDs e DVs, aqui no Brasil. Muitas fecharam as portas, diante da “pirataria” que, lamentavelmente, é alimentada por consumidores de todas as classes sociais, inclusive autoridades dos três poderes da República Brasileira. Exemplos não faltam: o próprio Presidente Lula declarou ter assistido ao filme “2 Filhos de Francisco”, a bordo do avião presidencial, em cópia pirata⁷.

⁶ P. 22

⁷ “O presidente Luiz Inácio Lula da Silva assistiu a “2 Filhos de Francisco”, indicado do Brasil para concorrer a uma vaga no Oscar, em cópia pirata de DVD. A constatação é da Sony Pictures, distribuidora do filme sobre Zezé Di Camargo e Luciano.

A seção teria ocorrido no “aerolula”, o avião presidencial, em viagem da comitiva brasileira a Moscou, em outubro. O DVD original só chegará às lojas em 7 de dezembro, mas a Sony calcula que pelo menos 500 mil piratas já tenham sido vendidos, recorde no país.

“Recebemos a informação de que o presidente assistiu ao filme em DVD e averiguamos que não houve de nossa parte envio de cópias. Ele não devia saber, mas só pode ser pirata”, afirmou Wilson Cabral Braga, diretor-geral de vídeo da Sony, ontem, em lançamento do DVD para a imprensa.

O ministro Gilberto Gil (Cultura) e o secretário do audiovisual, Orlando Senna, que tiveram acesso a cópias originais, dizem não ter enviado ao presidente. Procurada pela Folha, a assessoria de imprensa do Palácio do Planalto não havia dado resposta até o fechamento desta edição.

Pirataria é crime, e o comprador também pode receber penas que variam de multa a detenção. A Sony acredita que um original do filme tenha sido desviada do laboratório ou da produtora, já que as cópias têm boa qualidade.” Da Folha Online. Acesso: http://faltz.multiply.com/market/item/97/O_exemplo_vem_de_cima_Para_Sony_Lula_viu_pirata_de_2_Filhos_, dia 25 de novembro de 2007.

Tudo isso não seria tão aterrador se, ao menos, os governos enfrentassem o inimigo com políticas de prevenção e repressão, e não minimizassem ou ignorassem o problema. As ações repressivas, no Brasil, são raras. O comércio ilegal de CDs e DVs transita durante dia e noite, pelas ruas, bares e restaurantes, sob os olhares de todos, sem o menor respquício de surpresa; como se o “vendedor” não estivesse cometendo crime algum. Tudo passou a ser muito natural.

Por outro lado, os grandes traficantes vivem espreitando o despontar dos Estados fracos e falidos, prontos para serem “colonizados”. Uma das grandes características da atualidade, segundo Naím, é a criminalização dos interesses nacionais⁸.

Enfatiza-se, para ilustrar, o envolvimento da Coréia do Norte com o tráfico mundial de drogas, armas e pessoas. As FARC faturam milhões de dólares com a produção da cocaína.

O jornalista Doug Farah tornou público que a Al-Qaeda, antes dos atentados de 11 de Setembro, investiu, em Serra Leoa, muito dinheiro em diamantes, visando alimentar os preparativos das ações que ceifaram a vida de milhares de pessoas.

Quanto mais fraco um país, mais vulnerável ele se torna. Segundo Naím, “suas fronteiras são difíceis de ser patrulhadas, e seus funcionários são facilmente corruptíveis.”⁹

E’ o caso do Brasil, que faz fronteira com dez países! Por sua extensão territorial continental, é comum ouvir-se de autoridades a dificuldade de controlar-lhe as fronteiras. Temos 15.621 quilômetros de fronteira seca e 10.959 quilômetros de extensão de faixa litorânea com o Oceano Atlântico, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹⁰.

Além disso, tem-se nove tríplexes fronteiras. Tudo absolutamente permeável.

Com o advento da globalização, o cenário passou a ser mais propício para o desenvolvimento alucinante do mercado ilegal. A mundialização, como querem

⁸ NAI’M, Moisés, *idem*, p. 30

⁹ NAI’M, Moisés, *idem*, p. 32.

¹⁰ Extensão das fronteiras (KM) de 2007 fonte IBGE, Diretoria de Geociências. http://www.ibge.gov.br/brasil_em_sintese/default.htm, consulta do dia 8 de junho de 2009.

os franceses, trouxe benefícios e malefícios para a sociedade mundial; “trouxe novos hábitos, novos costumes, novas expectativas, novas possibilidades e novos problemas. Isso nós sabemos. O que não se sabe muito bem é o tamanho da riqueza que a globalização trouxe para os traficantes.”¹¹

7 Corrupção - Válvula Propulsora da Criminalidade

E’ evidente que, para a escalada criminoso, tem-se como ferramenta poderosa a corrupção. Sem dúvida, é ela que impulsiona especialmente a criminalidade organizada. Ela está presente no tráfico de drogas, de pessoas, de animais silvestres, enfim, em todas as vertentes do crime organizado.

Não se pode falar em crime organizado sem corrupção de agentes públicos, de autoridades integrantes dos três poderes.

O crime organizado, no Brasil, há algumas décadas, disseminou o germe da corrupção, o que nos faz lembrar o Tratado Secreto da Estratégia Chinesa:

Todo fenômeno é, no início, um germe, depois termina por tornar-se uma realidade que cada um pode constatar. O sábio pensa a longo prazo. E isso porque ele tem interesse em se ocupar dos germes. A maioria dos homens tem a visão curta. E’ por isso que eles esperam que o problema se evidencie para atacá-lo.¹²

Quando ele é ainda um germe, a questão é simples, exige poucos esforços e traz grandes resultados. Quando o problema se torna evidente, nós nos esgotamos, nos consumimos para resolvê-lo e, em geral, todos os esforços são em vão.

O Yijing diz: Quando se caminha sobre o orvalho congelado, o gelo duro não está longe.

Os germens causaram uma devastação em nosso país. Contudo, foi somente quando a devastação se tornou pública é que o governo começou a falar em combate.

Contudo, as ações que instituem novos instrumentos de combate a esse mal se arrastam, são realizadas, praticamente, em câmera lenta e povoadas de

¹¹ NAI’M, MOISE’S, *IDEM*, p. 22.

¹² ESPELHO UNIVERSAL, CAPÍTULO 1). OSTRINTAE SEISESTRATAGEMAS, TRATADO SECRETO DA ESTRATÉGIA CHINESA. RIVAGES-POCHE, 1995. TRADUÇÃO LIVRE DA AUTORA DO TEXTO.

desarticulação e ausência de continuidade.

Exemplos dessa “atuação-inerte”(!):

a) Definição de organização criminosa

O que vem sendo feito no campo legislativo?

A reforma da parte especial do Código Penal também se arrasta desde o início da segunda metade do século passado. Em 1961, Jânio Quadros nomeia Nelson Hungria para presidir a comissão para elaborar o anteprojeto de reforma do Código Penal. O anteprojeto foi apresentado em 1963 e promulgado em 1969 para vigorar a partir de 1970, vindo a ser revogado em 1978. Em 1980, mais uma comissão foi formada. Resultado: reforma penal de 1984, mas apenas a parte geral foi atingida. O projeto da parte especial do Código Penal, que tipifica ações e estabelece sanções continua se arrastando pelos corredores e/ou porões do Congresso Nacional. É nesse projeto que se tipifica o crime organizado.

b) Outros projetos de lei

Projetos para definir e tipificar o crime praticado por integrantes de organizações criminosas (parte do pacote de 2002 no que tange à segurança) desfilam pelo congresso. Um, em especial, foi coordenado pelo então deputado federal Luiz Eduardo Greenhalgh e integrado por alguns membros dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal, entre os quais um doutor em direito e uma pós-doutora (a autora deste artigo), ambos com trabalhos na área de conceituação de organização criminosa. O fato é que ao concluir, finalmente, a minuta do anteprojeto, o grupo que vibrava com o trabalho, reuniu-se com o Coordenador, o qual, ao ler a definição de organização criminosa, disse em alto e bom som que aquela definição nos termos em que fora redigida atingiria o MST. E, assim, mais uma vez, o anteprojeto foi parar nos porões da Câmara dos Deputados.

Extraí-se, então, do episódio, que, no que tange às ações de combate ao crime organizado, há uma forte ingerência política.

c) Gabinete de Gestão Integrada

Outro exemplo foi o da criação do Gabinete de Gestão Integrada – GGI¹³. Formado por representantes de várias instituições, realizou, no final de 2003, o I Encontro para traçar estratégias nacionais para o combate à lavagem de dinheiro.

E o que aconteceu?

O GGI, enquanto foi dirigido pela combativa Promotora de Justiça Cláudia Chagas, traçou inúmeras estratégias e conseguiu fazer um trabalho memorável e sem precedentes, como o lançamento da estratégia nacional de combate à lavagem de dinheiro - ENCLA.

Com a mudança ministerial e o retorno da Secretária ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (por exigência do Conselho Superior), o GGI tomou outro rumo.

d) Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional

O mesmo aconteceu com o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional - DRCI¹⁴, criado em 2004, no âmbito da Secretaria Nacional de Justiça. Composto por uma grande equipe formada por técnicos e professores, verdadeiros *experts*. Foi criado um serviço de cruzamento de dados incomparável.

Os avanços, naquela época, foram marcantes. Mas, com a mudança na Secretaria Nacional de Justiça, o trabalho sofreu abalos, com o afastamento de tantos especialistas. E o trabalho desse Departamento, a partir daí, passou por significativa mudança e, hoje, se encontra completamente diferente e traçando outra trajetória de trabalho em equipe.

Portanto, essa descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos é prejudicial à luta que se almeja encampar contra a macrocriminalidade. Não se pode imiscuir fatores políticos em certos setores de governo, pois o que se necessita são pessoas formadas

¹³ Gestão Cláudia Chagas – então Secretária Nacional de Justiça – na era do Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos.

¹⁴ Criado, também, na gestão Cláudia Chagas, elaborado e dirigido pelo então Advogado da União – o PhD Antenor Madruga.

para esse ou aquele tipo de trabalho; são técnicos, especialistas, estudiosos que, a cada dia, consolidam seus conhecimentos e os disseminam a outros setores que devem interagir para alcançar o objetivo. Afinal, a excelência só se conquista com a habitualidade!

E' por isso que a formação profissional é tão importante, pois se trata da base do pilar democrático.

Observe-se que, entre nós brasileiros, o terror existe sob outras formas e se alimenta das fraquezas do Estado em matéria de proteção do território e informação para infiltrar-se de forma mais profunda e agir com toda a impunidade.

8 Ameaça à Ordem Democrática

Os acontecimentos de 2006, em São Paulo, comandados pelas facções criminosas desnudaram nossa debilidade de enfrentar o inimigo. Ônibus incendiados, ataques a prédios públicos, delegacias de polícia, entre outros, denunciaram uma ação terrorista praticada por integrantes de organizações criminosas. Mais recentemente, no Rio de Janeiro, a derrubada de um helicóptero da polícia ratificou, ainda mais, essa fragilidade estatal. E' estreita a relação de membros de facções como o Comando Vermelho – CV – e o Primeiro Comando da Capital – PCC – com os integrantes das FARC. E' voz corrente que o treinamento para essas ações espetaculosas é ministrado por integrantes das FARC.

Há que se considerar, noutro passo, a atuação incontrolável do MST, cujas invasões armadas são pontuadas de ações terroristas. Contudo, na maioria das vezes, nesses casos, nenhuma providência efetiva é tomada por parte das autoridades, sob o manto da qualificação de um grande movimento de caráter eminentemente social. Apenas, há pouco tempo, o chefe do Executivo se manifestou contrariamente às ações criminosas cometidas por membro desse “movimento social”.

Da mesma forma que existe dificuldade para se eleger uma definição para organização criminosa, existe também no que se refere à definição de terrorismo. Nenhum dos projetos em andamento no Congresso Nacional, de igual modo, não vai à frente porque a definição certamente alcançaria o MST, o que não interessa ao governo.

“Somos fortes onde o inimigo é fraco. Ou seja: onde não estamos sendo esperados. A surpresa é a arma decisiva na luta guerrilheira urbana.” Esse é um dos mandamentos do Pequeno manual do guerrilheiro urbano, de Carlos Marighela, adotado por todas as organizações terroristas do mundo inteiro e, é claro, pelo MST, que prega a luta de classes.

O descompasso no trato de questões tão importantes para a sociedade e o Estado chega a ameaçar a democracia, por isso que tanto o terrorismo quanto o crime organizado ameaçam a paz, a segurança internacional, a economia globalizada e o direito individual de viver com toda a liberdade.

Em suma, e sem naufragar na dualidade simplista do bem contra o mal, é diretamente a democracia que é colocada em causa.

O Presidente Kennedy resumia com a seguinte frase, um conceito desenvolvido há mais de dois séculos por um irlandês: *“A democracia só existe pelo preço da eterna vigilância”*.

9 Conclusão

Para enfrentar esse tipo de criminalidade, é indispensável o preparo contínuo dos agentes e autoridades investidas dos poderes de prevenção e combate. E sob esse aspecto, os ensinamentos de *SUN TZU* não devem ser descurados:

Se você conhece o inimigo e conhece a si mesmo, não precisa temer o resultado de cem batalhas. Se você se conhece mas não conhece o inimigo, para cada vitória ganha sofrerá também uma derrota. Se você não conhece nem o inimigo nem a si mesmo, perderá todas as batalhas.

Se as autoridades continuarem a minimizar o problema da criminalidade organizada e do terrorismo como vêm fazendo ao longo das últimas décadas; se continuarem sem investir nesse setor, perderemos todas as batalhas.

E' imperioso cumprir todos os tratados ratificados pelo Brasil, publicando-se leis que tratem das organizações criminosas e das terroristas, tipificando as condutas de seus integrantes.

Não basta, diante da tragédia, clamar por leis mais severas, regulamentar condutas, prevendo sanções graves. E' necessário agir de forma coordenada e integrada.

Ora, a situação atual demonstra que, apesar da aparente vontade política de lutar contra toda forma de crime que possa entravar, ou melhor, que possa prejudicar o progresso democrático de uma nação como a nossa, depara-se, todos os dias, internamente, com dificuldades relacionadas à transmissão de informações e troca de experiências, em razão do isolamento aflitivo entre algumas instituições. Portanto, a cooperação nacional é imprescindível para o sucesso das ações de governo.

Apesar de imposição legal, questões primárias e fundamentais restam ainda sem solução, como é o caso da identificação única nacional. Esse caso, dentre tantos outros, é revelador e semeia a dúvida quanto a um possível sucesso fora de nossas fronteiras.

Todavia, em matéria de cooperação internacional, numerosas medidas foram tomadas, pelo Brasil, na área policial, traduzidas pelas trocas de formação e informação em diversos setores ligados à segurança interna: terrorismo, o tráfico de drogas, a imigração clandestina, o tráfico de pessoas, etc... Essa cooperação multifacetada deve igualmente se adaptar às realidades do momento e aos imperativos em matéria de segurança. Essa adaptação necessária deve ocorrer na procura constante de parcerias, a verdadeira colaboração que respeita a soberania e o princípio da não ingerência.

Concluindo, insiste-se no fato de que não se duvida, em momento algum, do trabalho desenvolvido por nossas polícias e instituições engajadas no combate a esses flagelos. O grande problema está na politização dos cargos de chefia a prejudicar a continuidade nos trabalhos, pois a *excelência vem com a habitualidade*. Só um operador bem formado e treinado, no exercício diuturno de suas funções especiais, poderá ter sucesso em seu *munus*.

Há muito a fazer, ainda. Espera-se, sinceramente, que a burocracia e a hipocrisia dêem seus lugares às ações. Acordos, tratados, convenções, devem ser observados e cumpridos pelos países signatários, que se obrigaram a empunhar a bandeira da

luta internacional contra o terrorismo e o crime organizado.

E' preciso que haja uma mobilização nesse sentido.

E' necessário reconhecer, humildemente, nossas fraquezas, a fim de corrigi-las o mais rápido possível para poder lutar – de igual para igual – contra toda forma de macrocriminalidade fundada sobre a violência, contra esse câncer que mina as estruturas internas e externas de nosso país.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AMORIM, Carlos. *CV-PCC : a irmandade do crime*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Brasil em síntese. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/brasil_em_sintese/default.htm>.

NAÏM, Moisés. *Ilícito : o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global*. Tradução Sérgio Lopes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

O EXEMPLO vem de cima: Para Sony, Lula viu pirata de “2 Filhos”. Disponível em: <http://faltz.multiply.com/market/item/97/O_exemplo_vem_de_cima_Para_Sony_Lula_viu_pirata_de_2_Filhos_>. Acesso em: 25 nov. 2007.

OS TRINTA e Seis Estratagemas, *Tratado Secreto da Estratégia Chinesa*. Paris: Rivages-Poche, 1995.

SUN TZU. *A Arte da Guerra*. [São Paulo: Martins Fontes, 2006. 336 p.]

Fundação pública instituída pelo Poder Público com personalidade jurídica de direito privado

José Eduardo Sabo Paes

Procurador de Justiça do MPDFT. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade Complutense de Madri.

SUMÁRIO: Introdução. 1 Características essenciais. 2 Controle das fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público. 3 A fundação pública de natureza jurídica de direito privado e o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal de 05.10.1988. 4 Do reconhecimento pelo STF da existência das fundações públicas e autárquicas e das fundações públicas de natureza jurídica de direito privado, além das fundações tipicamente privadas. 5 Do regime jurídico das fundações públicas de natureza jurídica de direito privado. 6 Da recepção do art. 5.º, IV, do Decreto-Lei n.º 200/1967 pela atual Constituição. 7 Dos fins e das áreas de atuação da fundação pública de direito privado. 8 Da edição de lei estadual regulamentando as áreas de atuação das fundações públicas de direito privado e autorizando o Poder Público estadual a instituir fundações públicas de direito privado. 9 Do Projeto de Lei Complementar à Constituição – PLP n.º 092, de 12.07.2007. 10 Referências.

Introdução

Foram as fundações públicas de natureza jurídica de direito privado inseridas no ordenamento jurídico brasileiro quando do advento do Decreto-Lei n.º 200, de 25.02.1967¹, por alteração promovida pela Lei n.º 7.596, de 1987², vez que

¹ Decreto-Lei n.º 200, de 25.02.1967:
“Dispõe sobre a Organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras Providências. [...]”
Art. 4.º A Administração Federal compreende:
II – A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:
a) Autarquias;
b) Empresas Públicas;